



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.646/2015.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 08 (oito), da quadra 02 (dois), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 128,25 m², situado na Rua Miguel de Paula Zica, (ex-Rua D), à SILVANO LAURIANO DA SILVA, brasileiro, convivente, CPF 024.928.096-50, RG MG – 8.932.434 e VALDELENA DE CARVALHO, brasileira, convivente, CPF 000.435.366-89, RG MG – 3.209.600.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 10.788, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 24 de junho de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal